

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Ofício nº 145/2021-SEGDH

Farroupilha, 16 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.

Tadeu Salib dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha - RS

Assunto: **Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 32/2021**


Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa de Leis, a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 32/2021, para fins de alterar a redação do art. 3º, caput, do mencionado Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º São beneficiárias do Programa meninas de até 17 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social e estudantes da rede pública municipal ou cadastradas nos Centros de Referência em Assistência Social do Município de Farroupilha - CRASs."

Informamos também que em virtude da alteração no artigo acima, foram adequados a justificativa e o impacto financeiro que acompanham o Projeto de Lei, os quais seguem em anexo.

Atenciosamente,



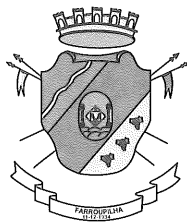
FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 16 / 09 / 2021

Horário: 16.31 min.

Sandra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que institui o Programa de Proteção e Promoção à Saúde Menstrual.

Cumprir destacar que a menstruação é algo inerente ao corpo feminino e provoca sintomas como cólicas, dores de cabeça e indisposições. O que acontece é que muitas adolescentes sofrem, além desses incômodos, com a falta de absorventes higiênicos para conter o seu fluxo.

São adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social apresentam dificuldades financeiras para adquirir produtos necessários para a higiene pessoal. Um único absorvente custa em torno de R\$ 0,50 centavos. Longe de ser o artigo de higiene mais caro, ainda assim é um artigo de luxo para uma parcela da população feminina. Mais da metade de população é de mulheres e parte delas, as que vivem em situação de rua ou fazem parte das classes mais baixas, muitas vezes tem que recorrer a qualquer outro material para fazer as vezes de absorvente.

Na falta de um absorvente, meninas usam miolo de pão, roupa velha, pedaço de pano de chão, papel higiênico, jornal e há quem deixe escorrer pelo corpo.

A falta de acesso, recursos, estrutura e até de conhecimento de cuidados por parte das meninas acerca do assunto pode ocasionar problemas de saúde ou até emocionais como: desconfortos, insegurança e estresse, além de aumentar a discriminação que sofrem.

A pobreza é tamanha que em 2014 a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu que o direito das mulheres à higiene menstrual é uma questão de saúde pública e de direitos humanos. A ONU estima que uma em cada dez meninas perdem aula quando estão menstruadas.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para meninas de até 17 anos em situação de vulnerabilidade, mas sim de levar conhecimento, prevenção, dignidade e esperança de um mundo melhor, mais justo e igualitário.

O Poder Executivo dentro da realidade orçamentária, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das meninas, por meios e formas que não as exponham.

O objetivo geral deste Projeto é conscientizar sobre a menstruação e trazer dignidade menstrual, combatendo a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

Por fim, salientamos que o público alvo do projeto são meninas de até 17 anos que vivem em situação de vulnerabilidade e estão cadastradas em qualquer CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de Farroupilha.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do citado Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 16 de setembro de 2021.


FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Farroupilha

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Lei Complementar nº 101, art. 16

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE MENSTRUAL

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Público Alvo	Quantidade	Meses	Valor
Oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos a meninas de até 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social. Kit 8 unidades.	403	Setembro a Dezembro (4)	3,99

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(=) Impacto Orçamentário Total 6.431,88


SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO

Saldo da Dotação	7.317,53
Valor a Empenhar	6.431,88
Valor de Abertura de Crédito Adicional	-

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Org.Unid.Funç.Subfunc.ProjAtiv.CatEcon.GND.ModApl.ElemDesp.Rec.
08.01.08.244.0012.2008.3.3.90.32.0001

Farroupilha, 16 de Setembro de 2021


ADRIANO MOLON TOIGO
Contador CRC nº RS-084724/O-7
Responsável pela elaboração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Para os fins do inciso II do art. 16 da lei Complementar Federal nº 101/2000, DECLARO que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Farroupilha, 16 / 09 / 2021


PLÍNIO BALBINOT
Secretário Municipal de Finanças